



Decreto do Executivo Municipal n.º 287/2025, de 14 de maio de 2025.

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE CAMALAÚ-PB, NO ÂMBITO DA 6ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES**

O Prefeito Municipal de Camalaú- PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da política urbana democrática e participativa, com ampla representatividade dos diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO que as Conferências das Cidades são espaços de debate e formulação de propostas para a construção de cidades mais inclusivas, sustentáveis, justas e democráticas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a etapa municipal como parte integrante do processo preparatório para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Camalaú- PB - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba - a ser realizada entre 29 de maio de 2025, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 📧 @pmcamalau 📩 administracao@camalau.pb.gov.br



Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual da Paraíba.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.

§1º Será instituída a Comissão Organizadora Municipal formada por 5 (cinco) membros: sendo 2 (dois) do Poder Público Municipal e 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 2 membros, sendo 1 (um) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo;

II - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;

III - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;

IV – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

§2º À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

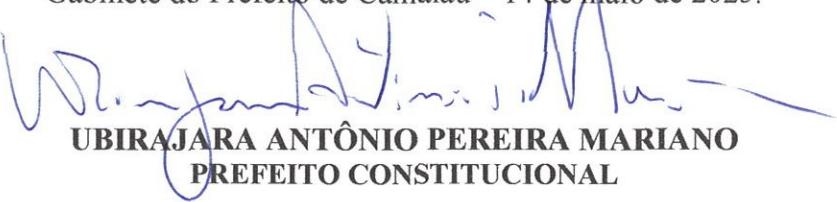
📞 (83) 3302-1013 | 📧 @pmcamalaú | 📩 administracao@camalau.pb.gov.br



Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 14 de maio de 2025.


UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 📱 @pmcamalaú 🎤 administracao@camalaubr.gov.br